



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira 16 de Setembro de 2024 – Ano XIV – Edição 3612 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

| | |
|---|---|
| SEÇÃO 1..... | 1 |
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024 | 1 |
| SEÇÃO 2..... | 2 |
| LEGISLATIVO..... | 2 |
| SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA..... | 2 |
| SEÇÃO 3..... | 2 |
| ENTIDADES..... | 2 |
| SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA..... | 2 |
| SEÇÃO 4..... | 2 |
| EMPRESAS | 2 |
| SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA..... | 2 |

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 114/2024, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO E A EMPRESA ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 50.967.928/0001-18

Pelo presente instrumento, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com Sede à Rua João Pessoa – SN – Centro – Pedro Velho/RN, CEP nº 59.196-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante por seu Gestor **PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 036.767.964-70, residente em Pedro Velho/RN, e, de outro lado a Empresa **ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.967.928/0001-18**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho – 1515 – Sala 205, Executivo Park, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio titular, **PAPLO ANTÔNIO TATIM**,

tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 114/2024 oriundo da Inexigibilidade nº 174/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO** de Objeto refere-se à inclusão dos seguintes serviços: a) envio de boletins técnicos de legislação e jurisprudência mensais; b) formulação de legislação específica para a instituição de um Sistema Municipal de Compliance e Integridade, inclusive com treinamento de pessoal; c) treinamento de servidores e instituição de rotinas administrativas no âmbito municipal necessários ao cumprimento do Decreto Federal nº. 11.531/2023 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023; e d) da assunção, na qualidade de advogado do Contratante ao lado da Procuradoria-Geral do Município, de todo o seu acervo contencioso judicial e administrativo, por meio de acompanhamento e/ou ingresso de ações, inclusive execução da dívida ativa, elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça necessária à devida representação judicial e extrajudicial do Município em todas as jurisdições judiciais e administrativas, inclusive com o comparecimento em audiências, realizando sustentações orais e, enfim, praticando todos os atos que fizerem necessário à ampla defesa dos direitos do Município, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Fica estabelecido que os acréscimos de objeto ora pactuado **NÃO IMPLICARÃO EM QUALQUER**

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, permanecendo o valor total do contrato inalterado, conforme disposto no art. 124, inciso I, a) da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato ORIGINAL permanecem inalteradas e em pleno VIGOR, exceto no que se refere ao objeto ora aditado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da referida data, será publicado na forma da lei.
- 4.2 E, por estarem assim justa e contratadas, firmam o presente aditivo em duas vias igual teor e forma, na presença de testemunha.

Pedro Gomes da Silva Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CONTRATANTE

Advocacia Tatim-Sociedade de Advogados
CNPJ: 50.967.928/0001-18
Pablo Antônio Tatim
CONTRATADA

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
MS1D7BFP90



Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2024

SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO